Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1.437 de 11 de março de 1992.

"Considera de Interesse Social projeto de construção de NÚCLEO HABITACIONAL que especifica."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VILLAGE ORIENTE", localizado na Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa da Cidade Ocidental - R.A. III, neste Município.

§ Único - O Núcleo Habitacional de que trata o presente artigo será implantado em uma gleba de terras com área de 1.133.300,55 m² ou 113.33.00 hectares, contituído das seguintes características:

"Inicia no marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Saia Velha; daí, segue rumo e distância de 85° 55' NE - 255,00 metros; 1° 05' NE - 115,00 metros, dividindo com terras de Maria Luzia Monsnier, até o marco cravado na divisa desta com a Fazenda Jacob; daí, segue acompanhando a cerca de arame com rumos e distâncias de 28° 05' SE - 324,00 metros, 55° 25' NE - 956,00 metros; 28° 05' NW - 205,00 metros, dividindo com a Gleba B (da Fazenda Jacob) até o marco cravado junto a uma cerca de arame; daí, segue acompanhando a cerca de arame com os rumos e distâncias de 59° 10' NE - 126,00 metros; 43° 57' NE - 240,90 metros, dividindo com a Fazenda Jacob, até o marco cravado na divisa com a Gleba B; daí, defletindo-se a direita, segue com os rumos e distâncias de 22° 03' 50" SE - 447,20; 12° 46'30" SW - 419,94 metros; 54° 29' SW - 1.023,30 metros, tudo isto dividindo com a Gleba B, até o marco cravado na cabeceira de uma vertente; daí, segue por esta abaixo,

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

veio d'agua, dividindo com a Gleba B, até sua barra no Ribeirão Saia Velha; daí, segue pelo referido ribeirão acima, veio d'água, até o marco cravado na sua margem esquerda, ponto inicial deste perímetro."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS